

## **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

### **REQUERIMENTO N° , DE 2019**

(Dos Srs. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA e JESUS SÉRGIO)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre o Projeto de Lei n. 2.264, de 2019, que modifica o art. 2º da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, para ampliar a abrangência das Áreas de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul e Brasileia, no Estado do Acre.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no disposto pelo artigo 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater sobre o Projeto de Lei n. 2.264, de 2019, que “modifica o art. 2º da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, para ampliar a abrangência das Áreas de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul e Brasileia, no Estado do Acre”.

Nesse sentido, sugerimos a oportuna formulação de convites, para participar da mencionada reunião de Audiência Pública, aos representantes dos seguintes órgãos e instituições:

1. MARCOS TROYJO, Secretário Especial do Ministério da Economia;
2. Representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
3. Representante da Polícia Federal;
4. LEANDRO DOMINGOS TEIXEIRA PINTO, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Acre - Fecomércio/AC, ou seu representante;
5. JOSÉ ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, Presidente da Federação das

Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, ou seu representante.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 2.264, de 2019, de autoria do nobre deputado Jesus Sérgio, propõe modificar “o art. 2º da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, para ampliar a abrangência das Áreas de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul e Brasileia, no Estado do Acre”.

A proposição que tenho a honra de relatar nessa Comissão, é uma aspiração dos municípios do Acre que fazem fronteira com o Peru e a Bolívia, ou que estão muito próximos dessas, e veem sua viabilidade econômica ligada aos benefícios concedidos às áreas de livre comércio.

Todos os municípios do Vale do Juruá fazem fronteira com o Peru em meio a imensos vazios demográficos característicos da região amazônica, constituídos de rios, igapós e densa floresta. A falta de oportunidades de renda leva a população a abandonar essas pequenas cidades e suas vilas, favorecendo cada vez mais a prática de atividades ilícitas como descaminho, tráfico de drogas e o domínio do crime organizado que alicia jovens e destrói famílias nessa região.

Vizinhos à Brasileia e localizados na região do Vale do Acre, os municípios acreanos fazem fronteira com a Bolívia e também com o Peru e enfrentam problemas semelhantes, oriundos da falta de oportunidades de emprego e renda.

Ampliar as Áreas de Livre Comércio de Brasileia – ALCB, e de Cruzeiro do Sul – ALCCS, para todos os municípios do Acre, que de acordo com a Constituição Federal estão localizados dentro da Faixa de Fronteira, beneficiando os pequenos municípios que confrontam seus limites geográficos com cidades e vilarejos da Bolívia e Peru, é abrir novas oportunidades de renda e emprego que vão fixar brasileiros em nossas fronteiras vivendo com maior dignidade e cidadania.

O objetivo primeiro do Projeto de Lei n. 2.264, de 2019, é o de fortalecer o comércio entre os países, desenvolver produtos para a indústria a partir das extraordinárias riquezas da biodiversidade amazônica e valorizar a atividade extrativista, que apresentam como uma grande oportunidade de desenvolvimento para todas as cidades do Estado.

O Estado do Acre é parte da Amazônia Legal e compartilha com dois de nossos vizinhos, Peru e Bolívia, quase 2 mil quilômetros de fronteira (1.350 km com o Peru e 618 km com a Bolívia). Como sabemos todos, é uma região com graves problemas de criminalidade e violência associados ao contrabando e ao tráfico de

drogas. Além disso, o Acre apresenta índices socioeconômicos inferiores à média do País. De acordo com dados do IBGE, a renda *per capita* acreana é um terço inferior à nacional. Com efeito, sua localização distante dos grandes centros produtores e consumidores tem dificultado o efetivo desenvolvimento do Estado.

Assim, cremos que se deve buscar uma estratégia mais ambiciosa e criativa para prover os acreanos de maiores oportunidades para romper os grilhões da pobreza a que foram tão injustamente condenados. Afinal, problemas especialmente sérios demandam soluções especialmente corajosas.

Neste sentido, a proposta ora sob exame na CDEICS pode representar um primeiro passo em direção ao resgate econômico e social daquela parcela de nosso território. A ampliação para todo o Estado do Acre das duas Áreas de Livre Comércio lá implantadas trará a possibilidade de que cadeias agroindustriais mais complexas com maior agregação de valor sejam estabelecidas em solo acreano, fazendo uso dos incentivos tributários próprios das ALC. Ademais, o comércio de todo o Estado será beneficiado, redundando, possivelmente, na criação de um círculo virtuoso de geração de emprego e renda.

A renúncia fiscal referente à ampliação das Áreas de Livre Comércio para todos os municípios do Estado do Acre é muito pequena e irrelevante frente à oportunidade de desenvolver a economia do Estado e o imenso desafio de garantir dignidade às famílias e ajudar a conter o tráfico de drogas que penaliza e mata em todo o Brasil.

Nesse sentido, rogo o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente iniciativa para que os parlamentares dessa Comissão tenham oportunidade de maior debate sobre a proposta e decidir de forma justa sobre a matéria.

Sala das Comissões, de de 2019.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA

Deputado JESUS SÉRGIO